



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

#### • OBJETO:

Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia Diagnostico sem aplicação Transesofágica, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### • ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

**Dia 14/09/2026 às 08h30.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

#### • ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Dia 14/09/2026 às 08h30.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

#### • MODO DE DISPUTA:

Modo aberto, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

#### • SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

#### • CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Inimutaba - MG, localizado na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000.

#### • ESCLARECIMENTOS:

E-mail: [licitacaoinimutaba@yahoo.com.br](mailto:licitacaoinimutaba@yahoo.com.br), Tel: (38) 3225-0300 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no endereço supra mencionado.

#### • REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba, MG, CEP 39.243-000, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, Modo de Disputa: **Aberto**, Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**, no dia **14/09/2026** às **08h30**, no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 270/2026 e demais condições fixadas neste edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Inimutaba, Estado de Minas Gerais, ARETUZA SILVA CHAVES e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores ELMA ALVES DA SILVA MATOSO, ARIANNY SILVA CHAVES e MARILENE MENDES DOS SANTOS, designados pela Portaria nº 033/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), provedor do sistema eletrônico.

1.3 - Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.inimutaba.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do Município de Inimutaba [www.inimutaba.mg.gov.br](http://www.inimutaba.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia Diagnostico sem aplicação Transesofágica, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em especial o descrito no anexo I (Termo de Referência).

#### 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

3.2 - **Modo de disputa será aberto**, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

#### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.041.10.302.0020.2111.4.4.90.52.00.00 Fonte 2.621.000.000 Ficha 323.

#### 5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

edital.

5.2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.6 - A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostas aos questionamentos apresentados.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Inimutaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

6.5 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.10 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.11 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

## 7.5. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EP

7.5.1 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## 7.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.6.1 - A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

7.6.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.6.4 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples

7.6.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.6.6 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.6.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.6.6.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.6.6.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.6.6.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

7.6.7 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.6.8 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Inimutaba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.6.9 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.6.10 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

8.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do item, bem como informar a marca/modelo, e procedência do equipamento cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2 - O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato ou da autorização de fornecimento.

10.3 - Prazo de garantia do equipamento: mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento.

10.4 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.5 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total apresentados, prevalecerá o primeiro;

10.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.13 - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**10.14 - É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO** original ou afins do item proposto em língua portuguesa/Brasil (sendo permitido a apresentação de impressões da internet, desde que em língua portuguesa/Brasil e com indicação do site para conferência).

10.14.1 - Os fornecedores não poderão identificar o nome da empresa sob pena de desclassificação.

10.15 - Local de entrega do equipamento e da Nota Fiscal: Deverá ser entregue no local constante da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

10.16 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

10.17 - O fiscal do contrato deverá fiscalizar o recebimento provisório do equipamento, podendo, para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.19 - Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o aparelho, sem custo para o Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

## 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

### 11.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- 11.3.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
- 11.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 11.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.3.6 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 11.3.7 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 11.3.8 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

## 11.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 11.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 11.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 11.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.4.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## 11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#);

**11.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.

11.5.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.5.2.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.2.3 - Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

11.5.2.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

11.5.2.5 - Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

11.5.2.6 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

11.5.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.5.2.8 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.5.2.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2.10 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.3.11 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.3.12 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.3.13 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.3.14 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 11.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## 11.7 - DA REGULARIDADE DO EQUIPAMENTO PERANTE A ANVISA

11.7.1. Comprovação da regularização válida do equipamento ofertado perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável, contendo elementos suficientes para identificação do produto ofertado.

## 11.8 - NOTAS EXPLICATIVAS

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## 12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cem reais).

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

60 da Lei nº 14.133/2021.

12.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou certidões, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

13.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

14.6.3 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.10 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 15 - DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.3 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacaoinimutaba@yahoo.com.br](mailto:licitacaoinimutaba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## 16 - DOS RECURSOS

16.1 - A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

16.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.7 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.8 - Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h30min às 12h30min.

16.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: [www.inimutaba.mg.gov.br](http://www.inimutaba.mg.gov.br).

16.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15 - Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.16 - Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

## 17 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2 - Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Inimutaba/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4 - Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.7 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Inimutaba/MG.

17.8 - Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.9 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) anos contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **19 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do equipamento.

19.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações do equipamento entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.1.13 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

## 21 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

21.1.1 - Os valores do contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2 - O contrato será cancelado mediante formalização por despacho do Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.1.2.1 - Descumprir as condições contratuais;

21.1.2.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.2.3 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3 - O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.3.1 - Por razão de interesse público; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

21.1.3.2 - A pedido do fornecedor.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2 - As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeira;

22.3 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

22.4 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.5 - A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.8 - O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.9 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Inimutaba/MG, 24 de agosto de 2026.

ARETUZA SILVA CHAVES  
Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG.

1.2. Especificação: Novo, de primeiro uso, totalmente digital, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem em pacientes adultos e pediátricos, com tecnologia de imagem em modo b, modo m, doppler colorido, power doppler e doppler pulsado, acompanhado de, no mínimo, 01 (um) transdutor linear multifrequencial, 01 (um) transdutor convexo multifrequencial, 01 (um) transdutor endocavitário multifrequencial. o equipamento deverá possuir monitor colorido de alta resolução, sistema de armazenamento de imagens e exames, conectividade usb e dicom (ou tecnologia equivalente), software para medições e cálculos clínicos, registro vigente na anvisa, instalação, configuração, treinamento, operacional, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no brasil, devendo ser entregue completo, com todos os acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de equipamento permanente destinado à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica.

2.2. A disponibilização do equipamento permitirá ampliar a capacidade instalada da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria do processo de diagnóstico, acompanhamento clínico e definição terapêutica dos pacientes atendidos pelo SUS.

2.3. A realização dos exames no próprio Município proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e aos usuários, dentre os quais destacam-se:

- ampliação da oferta de exames de imagem;
- redução das filas de espera para realização de ultrassonografias;
- diminuição da necessidade de encaminhamentos para outros municípios;
- redução das despesas com transporte de pacientes;
- maior agilidade no diagnóstico e início do tratamento;
- fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- incremento da resolutividade dos serviços municipais de saúde;
- melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;
- otimização da utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

2.4. Sob o aspecto técnico, a aquisição de equipamento próprio apresenta-se como alternativa mais eficiente, considerando que o Município passará a dispor de tecnologia diagnóstica de forma permanente, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e ampliando a autonomia administrativa na prestação da assistência à saúde.

2.5. Além disso, o equipamento permitirá maior integração entre as equipes multiprofissionais da rede municipal, favorecendo o acompanhamento clínico dos pacientes e a tomada de decisão pelos profissionais médicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

2.6. Justificativa da Utilização do Recurso Estadual Reprogramado: a presente contratação será custeada com recursos provenientes da reprogramação de saldos financeiros de transferências estaduais, autorizada pela Lei Complementar nº 171, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019 que foi reprogramada para investimento SUS média e alta complexidade visando aquisição de aparelho de ultrassonografia. A reprogramação dos recursos possibilitou sua utilização em despesas de investimento no âmbito do Sistema Único de Saúde, permitindo ao Município direcionar os saldos financeiros remanescentes para ações estruturantes destinadas ao fortalecimento da assistência à saúde.

2.7. Considerando as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a aquisição de equipamento de ultrassonografia representa uma das prioridades de investimento da rede municipal, tendo em vista sua elevada demanda assistencial, sua relevância para o diagnóstico precoce de diversas patologias e sua contribuição para a ampliação da resolutividade dos serviços públicos de saúde.

2.8. O investimento da reprogramação, já se encontra creditado o valor, apresenta-se compatível com a finalidade do objeto de contratação, destinando-se à aquisição de equipamento permanente que proporcionará benefícios duradouros ao Sistema Municipal de Saúde.

2.9. A aplicação desses recursos observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, garantindo que os saldos financeiros anteriormente transferidos pelo Estado sejam convertidos em investimento permanente capaz de ampliar a capacidade instalada da rede municipal e melhorar o acesso da população aos serviços de saúde. Dessa forma, a utilização do recurso reprogramado revela-se técnica, financeira e administrativamente adequada, atendendo ao objetivo de fortalecer o patrimônio público da saúde e assegurar maior qualidade, eficiência e resolutividade na prestação dos serviços ofertados à população de Inimutaba/MG.

2.10. A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG, visando ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha de fabricação e fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

2.11. A empresa contratada deverá fornecer equipamento que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- equipamento de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica;
- equipamento novo, sem uso anterior;
- registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional;
- monitor de alta resolução;
- sistema digital de processamento de imagens;
- Doppler Colorido, Power Doppler e Doppler Pulsado;
- modos de imagem B, M e Doppler;
- software para medições
- capacidade para armazenamento de imagens e exames;
- conexão para rede, impressora e dispositivos de armazenamento externo;
- fornecimento dos transdutores previstos no Termo de Referência;
- manual de operação em língua portuguesa;
- treinamento operacional para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- instalação completa do equipamento;
- testes de funcionamento e calibração;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- assistência técnica autorizada no território nacional;
- disponibilidade de peças de reposição durante a vida útil do equipamento.

2.12. A contratada deverá:

- entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- realizar transporte, instalação e configuração sem ônus para a Administração;
- fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento integral do equipamento;
- realizar treinamento operacional para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- prestar assistência técnica durante o período de garantia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- substituir componentes defeituosos durante a garantia sem custos adicionais para o Município

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme descrição na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                             | Unidade | Menor valor   | Maior valor   | Média de valores |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|------------------|
| 1    | Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica | 1 unid. | R\$134.466,67 | R\$202.272,00 | R\$166.973,58    |

O valor total estimado da contratação é de R\$ 166.973,58, conforme Quadro Comparativo da Coleta de Preços nº 69/2026 e documentos que instruem o processo

### 4. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega compreenderá o equipamento completo, com acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo instalação, configuração, testes e treinamento operacional.

4.3. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento.

### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. A contratação possui escopo predefinido e não possui natureza continuada.

5.3. Caso o objeto não seja concluído no período de vigência contratual, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, serão aplicáveis as medidas e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição de aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica é necessária para ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde de Inimutaba/MG, possibilitando maior oferta de exames de imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. Atualmente, parcela dos exames de ultrassonografia necessita ser encaminhada para prestadores externos ou municípios de referência, ocasionando maior tempo de espera, necessidade de deslocamento dos pacientes e utilização de recursos públicos com serviços terceirizados e transporte.

6.3. A disponibilização de equipamento próprio permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior agilidade na realização dos exames, apoio ao diagnóstico precoce, acompanhamento dos usuários e maior resolutividade da assistência, além de contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos.

### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.041.10.302.0020.2111.4.4.90.52.00.00

Fonte 2.621.000.000 Ficha 323

Ficha: 323



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

7.2. Recursos provenientes da reprogramação de saldos financeiros de transferências estaduais, autorizada pela Lei Complementar nº 171, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019 que foi reprogramada para investimento SUS média e alta complexidade visando aquisição de aparelho de ultrassonografia.

## 8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. O Município não elaborou o PCA de 2026.

8.2. A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

8.3. Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

8.4. Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...);*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*(...);*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*(...);*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

8.5. Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**"* (Grifos nossos).

*"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)."* (Grifos nossos).

*"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**"* (Grifos nossos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

8.6. Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

8.7. Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. A entrega será realizada na **Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas nº 395, Centro, Inimutaba/MG – CEP 39.243-000**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 16h**.

9.3. A entrega compreenderá o equipamento completo, acompanhado de todos os acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional.

9.4. O equipamento será recebido provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do equipamento, de seus componentes e acessórios, bem como da instalação, configuração e funcionamento, mediante aceitação pela Administração.

9.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção ou substituição necessária.

9.7. Todas as despesas necessárias à entrega, transporte, instalação, configuração e demais obrigações relacionadas ao fornecimento correrão por conta da Contratada.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem as obrigações decorrentes da garantia.

9.9. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou seus componentes quando constatados vícios, defeitos ou incorreções.

9.10. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado, e efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis em razão da inexecução total ou parcial do contrato.

10.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo previsto na legislação aplicável.

10.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do equipamento, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento, se considerado em desacordo com os termos do contrato e deste Termo de Referência.

10.11. Inspeccionar o fornecimento do equipamento através da Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, defeitos ou desconformidades;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Fornecer o equipamento em estrita observância às condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigidas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

11.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.11. Efetuar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;

11.1.13. Realizar a instalação, configuração e os testes de funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração;

11.1.14. Realizar o treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.15. Prestar assistência técnica durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, promovendo a substituição de peças ou componentes defeituosos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

11.1.16. Fornecer todos os acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

14.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

14.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

14.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

15.8. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindido contrato em execução com a Contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será devida a correspondente atualização financeira, conforme critérios estabelecidos no contrato.

## 16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5. A extinção do contrato será precedida de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, perfeito funcionamento e eventual existência de vícios ou defeitos no equipamento fornecido, bem como pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, garantindo o atendimento do equipamento instalado no Município de Inimutaba/MG, sem custos adicionais para a Administração.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a Contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As condições de aplicação das sanções, os percentuais das multas e suas respectivas bases de cálculo serão estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

## 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço do item**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital.

19.3. Da Qualificação Técnico-Operacional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

19.3.1. A qualificação técnica do licitante será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de equipamento(s) de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

19.3.2. Não será exigida identidade de marca ou modelo entre os equipamentos anteriormente fornecidos e o equipamento ofertado, desde que atendida a compatibilidade exigida no subitem anterior.

19.4. Da Regularidade do Equipamento perante a ANVISA

19.4.1. Comprovação da **regularização válida do equipamento ofertado perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável**, contendo elementos suficientes para identificação do produto ofertado.

19.4.2. Deverão ser apresentados catálogos técnicos, prospectos ou manuais do fabricante que permitam a verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitidos documentos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Responsável solicitante :Luiz da Costa Evangelista - Matrícula: 877 – Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do contrato: Jullia Maria Costa Freitas

Cotação de preços: Fabiane Marques Gomes

Luiz da Costa Evangelista  
Matrícula: 877 – Secretaria Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG

### **1. INTRODUÇÃO**

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e subsidiar a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, destinado ao fortalecimento da assistência à saúde no Município de Inimutaba/MG, mediante ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

A realização de exames de ultrassonografia no Município de Inimutaba seguirá fluxo assistencial organizado e padronizado, com o objetivo de assegurar o acesso equitativo aos serviços de diagnóstico por imagem, promover o uso racional dos recursos públicos e garantir atendimento conforme critérios clínicos e de regulação assistencial.

O usuário será inicialmente atendido por um médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) da unidade de referência, que realizará a avaliação clínica, procederá à investigação diagnóstica e, quando houver indicação, emitirá o encaminhamento para realização do exame de ultrassonografia.

Após a emissão do encaminhamento, a solicitação será encaminhada ao setor responsável pelo agendamento de exames da Secretaria Municipal de Saúde, onde passará por análise do médico regulador do Município.

Compete ao médico regulador avaliar a indicação clínica constante no encaminhamento, classificar o grau de prioridade da solicitação e definir a ordem de agendamento, observando critérios técnicos, clínicos e assistenciais, de forma a assegurar que os casos de maior urgência sejam atendidos prioritariamente, sem prejuízo do atendimento das demais demandas eletivas.

Após a regulação, o exame será agendado conforme a classificação de risco, a disponibilidade da agenda e a capacidade instalada da rede municipal de saúde, sendo o usuário devidamente comunicado quanto à data, horário e local de realização do procedimento. A aquisição do aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica permitirá que parcela significativa desses exames seja realizada no próprio Município de Inimutaba, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal, reduzindo o tempo de espera para diagnóstico, diminuindo a necessidade de encaminhamentos para serviços externos e proporcionando maior agilidade na definição da conduta terapêutica pelos profissionais de saúde.

Esse fluxo assistencial fortalece a organização da Rede de Atenção à Saúde, assegura maior eficiência na utilização dos recursos públicos e contribui para a oferta de assistência integral, humanizada e resolutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **2.OBJETO:**

Aquisição de **01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica**, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

Especificação: Novo, de primeiro uso, totalmente digital, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem em pacientes adultos e pediátricos, com tecnologia de imagem em modo b, modo m, doppler colorido, power doppler e doppler pulsado, acompanhado de, no mínimo, 01 (um) transdutor linear multifrequencial, 01 (um) transdutor convexo multifrequencial, 01 (um) transdutor endocavitário multifrequencial. o equipamento deverá possuir monitor colorido de alta resolução, sistema de armazenamento de imagens e exames, conectividade usb e dicom (ou tecnologia equivalente), software para medições e cálculos clínicos, registro vigente na anvisa, instalação, configuração, treinamento, operacional, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no brasil, devendo ser entregue completo, com todos os acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação devem observar as características mínimas necessárias à adequada execução do objeto, conforme identificado nos balizadores de mercado e nas especificações técnicas que instruem a presente contratação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de equipamento permanente destinado à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica. A disponibilização do equipamento permitirá ampliar a capacidade instalada da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria do processo de diagnóstico, acompanhamento clínico e definição terapêutica dos pacientes atendidos pelo SUS. A realização dos exames no próprio Município proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e aos usuários, dentre os quais destacam-se:

- ampliação da oferta de exames de imagem;
- redução das filas de espera para realização de ultrassonografias;
- diminuição da necessidade de encaminhamentos para outros municípios;
- redução das despesas com transporte de pacientes;
- maior agilidade no diagnóstico e início do tratamento;
- fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- incremento da resolutividade dos serviços municipais de saúde;
- melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;
- otimização da utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de equipamento próprio apresenta-se como alternativa mais eficiente, considerando que o Município passará a dispor de tecnologia diagnóstica de forma permanente, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e ampliando a autonomia administrativa na prestação da assistência à saúde.

Além disso, o equipamento permitirá maior integração entre as equipes multiprofissionais da rede municipal, favorecendo o acompanhamento clínico dos pacientes e a tomada de decisão pelos profissionais médicos.

#### **Justificativa da Utilização do Recurso Estadual Reprogramado**

A presente contratação será custeada com recursos provenientes da reprogramação de saldos financeiros de transferências estaduais, autorizada pela Lei Complementar nº 171, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019 que foi reprogramada para investimento SUS média e alta complexidade visando aquisição de aparelho de ultrassonografia. A reprogramação dos recursos possibilitou sua utilização em despesas de investimento no âmbito do Sistema Único de Saúde, permitindo ao Município direcionar os saldos financeiros remanescentes para ações estruturantes destinadas ao fortalecimento da assistência à saúde.

Considerando as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a aquisição de equipamento de ultrassonografia representa uma das prioridades de investimento da rede municipal, tendo em vista sua elevada demanda assistencial, sua relevância para o diagnóstico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

precoce de diversas patologias e sua contribuição para a ampliação da resolutividade dos serviços públicos de saúde.

O investimento da reprogramação já se encontra creditado o valor, apresenta-se compatível com a finalidade do objeto de contratação, destinando-se à aquisição de equipamento permanente que proporcionará benefícios duradouros ao Sistema Municipal de Saúde.

A aplicação desses recursos observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, garantindo que os saldos financeiros anteriormente transferidos pelo Estado sejam convertidos em investimento permanente capaz de ampliar a capacidade instalada da rede municipal e melhorar o acesso da população aos serviços de saúde. Dessa forma, a utilização do recurso reprogramado revela-se técnica, financeira e administrativamente adequada, atendendo ao objetivo de fortalecer o patrimônio público da saúde e assegurar maior qualidade, eficiência e resolutividade na prestação dos serviços ofertados à população de Inimutaba/MG.

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG, visando ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha de fabricação e fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

A empresa contratada deverá fornecer equipamento que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- equipamento de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica;
- equipamento novo, sem uso anterior;
- registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional;
- monitor de alta resolução;
- sistema digital de processamento de imagens;
- Doppler Colorido, Power Doppler e Doppler Pulsado;
- modos de imagem B, M e Doppler;
- software para medições
- capacidade para armazenamento de imagens e exames;
- conexão para rede, impressora e dispositivos de armazenamento externo;
- fornecimento dos transdutores
- manual de operação em língua portuguesa;
- treinamento operacional para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- instalação completa do equipamento;
- testes de funcionamento e calibração;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- assistência técnica autorizada no território nacional;
- disponibilidade de peças de reposição durante a vida útil do equipamento.

A contratada deverá:

- entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- realizar transporte, instalação e configuração sem ônus para a Administração;
- fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento integral do equipamento;
- realizar treinamento operacional para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- substituir componentes defeituosos durante a garantia sem custos adicionais para o Município

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica é necessária para ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde de Inimutaba/MG, possibilitando maior oferta de exames de imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, parcela dos exames de ultrassonografia necessita ser encaminhada para prestadores externos ou municípios de referência, ocasionando maior tempo de espera, necessidade de deslocamento dos pacientes e utilização de recursos públicos com serviços terceirizados e transporte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

A disponibilização de equipamento próprio permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior agilidade na realização dos exames, apoio ao diagnóstico precoce, acompanhamento dos usuários e maior resolutividade da assistência, além de contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica é necessária para ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde de Inimutaba/MG, possibilitando maior oferta de exames de imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, parcela dos exames de ultrassonografia necessita ser encaminhada para prestadores externos ou municípios de referência, ocasionando maior tempo de espera, necessidade de deslocamento dos pacientes e utilização de recursos públicos com serviços terceirizados e transporte.

A disponibilização de equipamento próprio permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior agilidade na realização dos exames, apoio ao diagnóstico precoce, acompanhamento dos usuários e maior resolutividade da assistência, além de contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG.

A quantidade foi estimada considerando a necessidade de ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, o fluxo assistencial atualmente adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, a demanda por exames de ultrassonografia e a disponibilidade de recursos financeiros destinados à aquisição do equipamento.

Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente para atender à necessidade atualmente identificada pela Administração, possibilitando a ampliação da oferta de exames diagnósticos e maior resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

| Item | Descrição                                                             | Unidade | Menor valor   | Maior valor   | Média de valores |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|------------------|
| 1    | Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica | 1 unid. | R\$134.466,67 | R\$202.272,00 | R\$166.973,58    |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referências de preços obtidas em contratações públicas similares, conforme documentos que instruem o processo.

Os valores coletados foram consolidados no Quadro Comparativo da Coleta de Preços nº 69/2026, no qual foram considerados os seguintes valores referenciais:

- R\$ 202.272,00; Universidade Estadual de Londrina/Hospital Universitário – Paraná
- R\$ 134.466,67; Cubatão
- R\$ 173.378,66; Ouro Fino
- R\$ 157.777,00. Maria da Fé

A partir dos valores pesquisados, foi apurado o preço médio de R\$ 166.973,58 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para a aquisição de 01 (uma) unidade.

Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 166.973,58 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## 7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Foram analisadas, em síntese, as seguintes alternativas:

Foram analisadas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – Manutenção da realização dos exames por prestadores externos ou municípios de referência

A manutenção do atendimento mediante encaminhamento dos usuários para prestadores externos ou municípios de referência preservaria a dependência atualmente existente, sem ampliar a capacidade diagnóstica instalada da rede municipal de saúde.

Essa alternativa mantém a necessidade de deslocamento dos pacientes, os custos relacionados ao transporte sanitário e a dependência da disponibilidade de serviços externos, podendo resultar em maior tempo de espera para realização dos exames e diagnóstico.

II – Aquisição de equipamento próprio

A aquisição de **01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica** permitirá ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, possibilitando que parcela significativa dos exames de ultrassonografia seja realizada no próprio Município.

A solução proporciona maior autonomia assistencial à Secretaria Municipal de Saúde, reduz a dependência de prestadores externos e de encaminhamentos para outros municípios, contribui para a redução dos deslocamentos dos usuários e dos custos relacionados ao transporte sanitário, além de proporcionar maior agilidade na realização dos exames, no diagnóstico e no acompanhamento clínico dos pacientes.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica**, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG, visando ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A solução compreenderá, além do fornecimento do equipamento:

- transporte e entrega no local indicado pela Administração;
- instalação e configuração do equipamento;
- realização dos testes necessários ao seu funcionamento;
- treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- fornecimento de todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento integral do equipamento;
- garantia mínima de 12 (doze) meses;
- assistência técnica autorizada no Brasil durante o período de garantia;
- substituição de peças ou componentes defeituosos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

A solução permitirá incorporar à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde equipamento permanente destinado à realização de exames de ultrassonografia, ampliando a capacidade instalada da rede municipal, reduzindo a dependência de prestadores externos e de encaminhamentos para outros municípios e proporcionando maior agilidade e resolutividade à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica, acompanhado dos acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba/MG.

O parcelamento da contratação não se mostra aplicável, considerando que se trata da aquisição de um único equipamento, cuja solução compreende, de forma integrada, o fornecimento do aparelho e dos elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, garantia e assistência técnica durante o período de garantia.

A contratação da solução de forma integrada permite assegurar a compatibilidade entre o equipamento e seus componentes, bem como concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, funcionamento e garantia do objeto.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, por se tratar de solução única e integrada, não sendo identificada vantagem técnica na divisão do objeto.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, promover a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica, destinado à ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde de Inimutaba/MG.

Com a disponibilização do equipamento, pretende-se ampliar a oferta de exames de ultrassonografia no próprio Município, reduzir o tempo de espera para realização dos exames, diminuir a necessidade de encaminhamento de pacientes para prestadores externos ou municípios de referência e reduzir os deslocamentos e os custos relacionados ao transporte sanitário.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior agilidade no diagnóstico e no acompanhamento clínico dos pacientes, reduzir a dependência de serviços terceirizados, ampliar a resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Previamente à contratação, a Administração deverá verificar as condições do local destinado ao recebimento e à instalação do aparelho de ultrassonografia, de modo a assegurar sua compatibilidade com as condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, avaliando-se, quando necessário, a necessidade de orientação ou capacitação para o exercício das respectivas atribuições.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os profissionais que participarão do treinamento operacional previsto na contratação e adotar as providências necessárias para acompanhamento da entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento do equipamento.

Não foram identificadas, com base nos documentos que instruem a presente contratação, outras providências prévias especiais ou contratações adicionais necessárias à execução do objeto.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que o fornecimento do equipamento contempla os acessórios, instalação, configuração, treinamento operacional, garantia e assistência técnica previstos para o seu adequado funcionamento.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Decreto Municipal nº 264/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

A aquisição do aparelho de ultrassonografia apresenta baixo potencial de impacto ambiental durante sua utilização, considerando tratar-se de equipamento eletromédico destinado ao diagnóstico por imagem, sem utilização de radiação ionizante.

Contudo, deverão ser considerados os impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, às embalagens decorrentes do fornecimento, à eventual substituição de peças e componentes e à destinação ambientalmente adequada do equipamento e de seus componentes ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- aquisição de equipamento com eficiência energética compatível com as normas vigentes;
- utilização racional de energia elétrica durante a operação do equipamento;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens decorrentes do fornecimento;
- realização de manutenção adequada, visando prolongar a vida útil do equipamento e reduzir a necessidade de substituição prematura de peças e componentes;
- destinação ambientalmente adequada de peças, componentes eletroeletrônicos e demais materiais substituídos durante a utilização do equipamento;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das demais normas ambientais aplicáveis;
- adoção de procedimentos de logística reversa para equipamentos, componentes e resíduos, quando aplicável;
- destinação ambientalmente adequada do equipamento ao final de sua vida útil, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de gestão ambiental pertinentes durante o fornecimento, utilização, manutenção e desfazimento do equipamento.

## **14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das soluções disponíveis no mercado, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos benefícios esperados para a população, conclui-se que a contratação se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico. A solução proposta atende integralmente ao interesse público, proporcionando ampliação da capacidade diagnóstica do Município, melhoria da qualidade da assistência à saúde e fortalecimento da infraestrutura do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

A contratação será custeada com recursos provenientes da reprogramação de saldos financeiros de transferências estaduais autorizada pela Lei Complementar nº 171, referentes à Resolução SES/MG nº 6.895/2019, destinados de acordo com a reprogramação para investimentos em saúde -SUS, existindo disponibilidade financeira para sua execução.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição do aparelho de ultrassonografia diagnóstico sem aplicação transesofágica.

## **15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.041.10.302.0020.2111.4.4.90.52.00.00

Fonte 2.621.000.000 Ficha 323

Ficha: 323

Recursos provenientes da reprogramação de saldos financeiros de transferências estaduais, autorizada pela Lei Complementar nº 171, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019 que foi reprogramada para investimento SUS média e alta complexidade visando aquisição de aparelho de ultrassonografia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## 16. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." (Grifos nossos).

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" (Grifos nossos).

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**" (Grifos nossos).

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**" (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

A contratação envolve riscos que devem ser considerados durante o planejamento e a execução contratual, dentre os quais se destacam:

- risco de atraso na entrega do equipamento;
- risco de entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- risco de ausência ou incompatibilidade de acessórios, cabos, licenças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- risco de inadequação na instalação ou configuração do equipamento;
- risco de falhas de funcionamento durante o período de garantia;
- risco de descumprimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas na contratação.

Como medidas mitigadoras, preveem-se:

- definição clara das especificações técnicas e das condições de fornecimento no Termo de Referência;
- acompanhamento do prazo de entrega pelo fiscal do contrato;
- conferência do equipamento, acessórios, cabos, licenças e componentes no momento do recebimento;
- verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas na contratação;
- acompanhamento da instalação, configuração e testes de funcionamento;
- realização do treinamento operacional previsto na contratação;
- exigência de correção ou substituição do equipamento, peças ou componentes que apresentem desconformidade, observadas as condições contratuais;
- acompanhamento do cumprimento da garantia e da assistência técnica durante o período estabelecido.

## **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

18.2. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.3. A entrega compreenderá o equipamento completo, com acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao funcionamento, incluindo instalação, configuração, testes e treinamento operacional.

18.4. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento.

18.5. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo contratual, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis e, quando for o caso, a extinção do contrato.

### **18.7. LOCAL DE ENTREGA**

Endereço: Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas nº 395 Centro, Inimutaba/MG-Cep: 39.243-000

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira – 07h às 17h.

Responsável – Fiscal de Contrato: Júlia Maria Costa Freitas

---

Luiz da Costa Evangelista  
Secretário Municipal de Inimutaba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PRC 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia Diagnostico sem aplicação Transesofágica, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/, parte integrante do presente Edital, abaixo o item, a saber:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                              | MARCA/<br>MODELO | VIR.<br>UNIT. R\$ |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 01   | 01     | UNID. | APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA |                  |                   |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

2.1.1 - Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:  
02.041.10.302.0020.2111.4.4.90.52.00.00 Fonte 2.621.000.000 Ficha 323.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço total conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento executado, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com a Ordem de Fornecimento emitida, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do equipamento seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitada e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com pedido/entrega, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

### 5.2 - DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1 - O prazo de entrega do aparelho é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2 - O aparelho entregue deverá ser recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

5.2.3 - O aparelho será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75**

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - O aparelho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O aparelho será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8 - Os fatos dispostos no item 5.3 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento do equipamento correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.10 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) A quantidade em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previsto neste contrato.

5.11 - O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade do mesmo;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.12 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.13 - O aparelho deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.14 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do aparelho entregue.

5.15 - Só será aceito aparelho que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito aparelho cujo preço unitário exceda o valor médio.

5.16 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do aparelho correrá inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6 - Entregar com pontualidade o equipamento solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto deste contrato;

7.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento do aparelho descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do aparelho objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.

7.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.16 - Entregar o aparelho na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os acessórios, cabos, licenças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.**

**7.17 - Pela instalação, configuração, treinamento operacional, bem como pela garantia mínima de 12 (doze) meses;**

**7.18 - Pela assistência técnica durante o período de garantia;**

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2 - Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- 8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do aparelho, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.12 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.
- 8.13 - Rejeitar o aparelho, se considerado em desacordo com os termos do contrato.
- 8.14 - Inspeccionar o fornecimento do aparelho através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.15 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 30(trinta) dias da data do fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

- 10.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 10.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 10.2.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.2.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 10.2.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.2.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Inimutaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: [licitacaoinimutaba@yahoo.com.br](mailto:licitacaoinimutaba@yahoo.com.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

..... CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF: \_\_\_\_\_